



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 005/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 001/2021 Inexigibilidade Nº. 001/2021.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.303.129/0001-02, neste ato representada por sua presidente, **Symara Moreira de Souza Castro**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF nº 039.438.096-76, residente em Uruana de Minas – MG.

CONTRATADO: POSTO PETROMAC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Avenida Brasília, número 524, bairro Cruzeiro, Uruana de Minas – MG, CEP: 38.630 – 000, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 01.321.096/0007 – 48, neste ato representado pelo Sr. **HUMBERTO VIANA VALADARES CAVALCANTI**, brasileiro, casado, gerente comercial, filho de Jose de Alencar Cavalcanti e Filogonia Aparecida V. Valadares, nascido aos 18 dias do mês de abril de 1983, em Arinos – MG, portador da cédula de identidade 11.144.037 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 724.724.481-04, residente e domiciliado à Rua Leovergildo Narciso de Oliveira, N°85, bairro Porto de Manga, Urucuaia – MG, CEP: 39.315 – 000.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, as partes supram qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente **contratação de fornecimento de combustíveis, por prazo determinado**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e do Processo Administrativo Licitatório 001/2021, modalidade Inexigibilidade 001/2021, com fundamento jurídico de Contrato Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de combustíveis, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG, conforme descrição seguinte:

COMBUSTÍVEIS					
Item	Qtd	Un	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
01	10.000	litros	Gasolina Comum	5,129	51.290,00
02	1.000	litros	Etanol	3,549	3.549,00
TOTAL					54.839,00

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA

2.1 - O presente **CONTRATO** será executado na seqüência lógica do objeto supra descrito, de acordo com necessidade de abastecimento dos veículos do Município, mediante requisições da **CONTRATANTE**;

2.2 - Durante a execução do **CONTRATO**, o **CONTRATADO** zelarà pela eficiência, pontualidade e adequação do fornecimento às normas e padrões aplicáveis;

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br

2.3 – A entrega ou o fornecimento dos combustíveis deverá obedecer ao seguinte:

2.3.1- O Combustível só será fornecido através de "Ordem de Compra" ou "requisições" que serão preenchidas pelos motoristas, onde constarão obrigatoriamente a descrição do veículo e sua placa, a quantidade e tipo de combustível, o preço unitário e total da mercadoria, o nome por extenso e a assinatura do respectivo motorista.

2.3.2- O abastecimento do veículo somente poderá ser realizado, se o veículo, sua placa e características coincidir com relação dos veículos do Município, relação esta que será remetida em anexo ao contrato de fornecimento.

2.3.3- É vedado o fornecimento de combustíveis em tambores, galões, latas, baldes, garrafas ou qualquer recipiente, ou mesmo em qualquer veículo que não conste da relação dos veículos do Município.

2.3.4 - A Câmara se reserva o direito de adquirir apenas parte do fornecimento, desde que haja conveniência para seus serviços. O proponente obriga-se em aceitar o contrato, que por ventura lhe seja enviado como resultado da licitação. Poderá a Câmara acrescer o objeto em até 25% do valor do total do contrato.

3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Estima-se em R\$ 54.839,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais) e o valor do presente **CONTRATO**, tomando-se como base os itens licitados e vencidos pela **CONTRATADA**, multiplicados pelo valor total das suas quantidades e unidades.

3.2 – O pagamento será efetuado multiplicando-se os quantitativos dos abastecimentos realizados durante cada mês, pelos valores propostos na licitação para cada combustível, indiferentemente do preço constante das requisições ou da bomba.

3.3- Ao final de cada mês será apresentado relatório contendo o montante dos abastecimentos realizados no mês, acompanhados das ordens de compra ou requisições, que serão conferidos pela administração.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

3.4 – O pagamento da importância correspondente aos combustíveis efetivamente abastecidos durante o mês, e julgados conforme, será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, ou na forma que melhor atender os interesses da administração, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, acompanhada das requisições.

4 - DOS REAJUSTES

4.1 – Só serão admitidos reajustes que alterem a maior o preço dos produtos, desde que solicitados pelo fornecedor, por escrito, a partir das datas de reajuste ou da solicitação, o que se der por último, na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal ou equivalente, para a espécie. Fica estipulado, desde já, que ocorrerá a redução do preço a menor, na mesma data e proporção da redução pelo Governo Federal ou equivalente. A validade dos preços será até que este fato ocorra.

5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 – O início de execução do **CONTRATO**, será em 04 de janeiro de 2021, e terá sua vigência por 12 (doze) meses, até o término da execução, que se dará em **31 de dezembro de 2021**.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021: 01.01.01.031.0001.2023.3.3.90.30.00 – ficha 08 e 01.01.01.031.0001.2024.3.3.90.30.00 – ficha 15.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) efetuar a entrega do combustível no prazo estabelecido acima e de acordo com a especificação e demais condições do edital.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

- b) assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

7.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação do objeto licitado.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e da proposta.
- c) efetuar o pagamento nos prazos abaixo descritos.

8 – DA CLÁUSULA PENAL

8.1 – Pelo descumprimento de cláusula ou condições deste **CONTRATO**, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

8.2 – Responderá ainda por perdas e danos a ser apurada em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

9 – DA RESCISÃO

9.1 – O presente **CONTRATO** se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 – Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

9.2 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

10 - DA VINCULAÇÃO, FUNDAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Vincula-se este contrato ao Edital de Licitação e se fundamenta a presente contratação no **Processo Administrativo Licitatório 001/2021 – Inexigibilidade: 001/2021.**

10.2 – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da lei 8.666/93, ou modificações posteriores.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A Contabilidade não se responsabilizará pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pelo **CONTRATADO** em razão das obrigações de sua alçada, bem como por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

11.2 - **A CONTRATADA**, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

11.3 – **A CONTRATADA** se compromete em fornecer os produtos objeto do presente do presente **CONTRATO**, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requererem a legislação em vigor.

11.4 – **A CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, assume responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos produtos objeto deste **CONTRATO**.

11.5 – O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento dos produtos sem requisições integralmente preenchida com todos os dados nela exigidos.

11.6 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais atinentes e desde que atendido o interesse público.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

11.7 - Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidos com base nas Leis Federais pertinentes, no Edital de Licitação e anexos ao processo respectivo, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos-MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente **CONTRATO**.

Por estarem as partes, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Uruana de Minas-MG, 04 de janeiro de 2021.

Symara Moreira de Souza Castro

SYMARA MOREIRA DE SOUZA CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG.
CONTRATANTE

[Assinatura]

POSTO PETROMAC LTDA

CNPJ: 01.321.096/0007 – 48

HUMBERTO VIANA VALADARES CAVALCANTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Peda Lourenço Braga

Nome:

R.G.: 10311713

CPF.: 967125466-72

Nome:

R.G.:

CPF.: